



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 877/2022, que “altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória nos preços dos serviços de praticagem”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O serviço de praticagem é um fator crítico no impacto do frete das mercadorias transportadas pelo modal aquaviário e atinge diretamente o comércio exterior e interestadual, com efeito sobre os preços dos produtos consumidos pelos brasileiros.

Segundo auditoria operacional do Tribunal de Contas da União - TCU - sobre a regulação da praticagem, publicada em março de 2020, o serviço no país é oferecido em situação de monopólio. Segundo o documento, não há regulação econômica e transparência de preços. Além disso, o órgão aponta que a atividade é prestada com base de valor bem mais elevado do que os verificados em parâmetros internacionais.

Nesse sentido, é imprescindível a análise da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE - acerca do impacto econômico das medidas dispostas no PL 877/2022.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2023.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6505880086>